



Normas

32.ª Mostra de Teatro das Escolas de Sintra

1. Apresentação

O Projeto de Expressão Dramática a desenvolver em Estabelecimentos de Ensino da Rede Oficial, Instituições Privadas de Solidariedade Social de Apoio à Infância, Cooperativas de Ensino, ATL e Grupos de Teatro de Escolas do Concelho, decorrerá no ano letivo de 2023/2024, sendo os trabalhos a apresentar subordinados ao Projeto Educativo de cada um dos Estabelecimentos de Ensino.

Esta Iniciativa inclui:

- Formação para educadores, professores, monitores de ATL, ou responsável pela apresentação do trabalho;
- Preparação e acompanhamento dos trabalhos de expressão dramática;
- Acompanhamento e avaliação dos trabalhos;
- Apresentação dos trabalhos nas várias comunidades educativas participantes;
- Apresentação, a todos os participantes, dos trabalhos desenvolvidos nesta edição, bem como das equipas e divulgação dos trabalhos distinguidos pela Equipa de Acompanhamento com menções honrosas;
- Apresentação pública dos trabalhos distinguidos pela Equipa de Acompanhamento com menções honrosas.

2. Objetivos

- Promover nos intervenientes competências transversais tendo como eixo motivador a expressão dramática;
- Promover o desenvolvimento integral do aluno, que deve ser o centro da ação;
- Potenciar o respeito pelo trabalho em grupo;
- Privilegiar o percurso e não o resultado final;
- Criar hábitos associados à metodologia de trabalho de projeto;

- Integrar o trabalho a realizar no plano anual de atividades de cada instituição envolvida.

3. Candidaturas

- 3.1. Poderão candidatar-se a este Projeto todos os estabelecimentos de ensino da Rede Oficial (Jardins de Infância, Escolas do Ensino Básico e Secundárias), Instituições Particulares de Solidariedade Social de Apoio à Infância, Cooperativas de Ensino, Associações de Pais, através dos ATL, Grupos de Teatro de Escolas e outros grupos de teatro de instituições com projetos de educação em contexto não formal de crianças e jovens, sendo que estes últimos terão obrigatoriamente de ser validados pelas entidades organizadoras da Mostra de Teatro.
- 3.2. Relativamente aos Grupos de Teatro serão considerados:
 - Grupo composto exclusivamente por alunos de um estabelecimento de Ensino;
 - Grupo composto por outros elementos da comunidade educativa.
- 3.3. As candidaturas terão de ser subscritas por um professor, educador ou monitor, que deverá responsabilizar-se pelo acompanhamento do grupo até final da Mostra, com a chancela do Estabelecimento de Ensino / Entidade representada, sob pena de exclusão dos respetivos grupos.
- 3.4. O número máximo de participantes aceites nesta 32.^a edição são 25 trabalhos.
- 3.5. No caso de as candidaturas ultrapassarem o máximo previsto no número anterior, a seleção será feita com base nos seguintes critérios:
 - Data de entrega das candidaturas;
 - Um grupo / trabalho por estabelecimento de ensino.
- 3.6. Poderá haver mais de uma participação por Estabelecimento de Ensino.
- 3.7. As inscrições estão disponíveis no sítio <https://mostradeteatro.home.blog/>.
- 3.8. O canal de comunicação escrita entre a organização e os participantes é o e-mail mostradeteatro.sintra@gmail.com;

4. Formação

- 4.1. A formação decorrerá com um módulo obrigatório, sob pena de exclusão, para todos os professores e/ou educadores participantes pela primeira e segunda vez na Mostra de Teatro. Haverá possibilidade de módulos opcionais para todos os professores e/ou educadores.
 - 4.1.1 Módulo obrigatório com 6 horas, divididas por duas ou três sessões, denominado "Preparação para a prática, dinâmicas de grupo, expressão corporal e vocal", a realizar durante o primeiro trimestre do ano escolar 2023 / 2024 em horário pós-laboral.
 - 4.1.2. Módulos opcionais com 6 horas, divididas por duas ou três sessões, de várias valências a realizar entre a segunda quinzena de janeiro e primeira quinzena de fevereiro, em horário pós-laboral, a anunciar na apresentação pública da 32.^a Mostra de Teatro de Escolas de Sintra.

- 4.2. A realização dos módulos de formação implica a participação de 8 a 18 formandos, podendo as vagas excedentes ser preenchidas por formandos que não estejam enquadradas no espírito do item 3.1.
- 4.3. No caso das candidaturas ultrapassarem o número máximo de formandos, a seleção será feita com base nos seguintes critérios:
- Data de entrega das candidaturas;
 - Um grupo / trabalho por estabelecimento de ensino;
 - Experiência dos candidatos e do grupo de formandos;
- 4.4. A informação da Formação (módulos, formadores, conteúdos), bem como a inscrição para a mesma, estará disponível no sítio <https://mostradeteatro.home.blog/>.

5. Apoio Técnico

- 5.1. O desenvolvimento (processo) dos trabalhos de expressão dramática por parte dos Jardins de Infância, Escolas do 1º Ciclo e ATL conta com o apoio obrigatório de um monitor indicado pela organização.
- 5.2. O apoio, referido no item anterior, será garantido até ao número máximo de 18 trabalhos.
- 5.3. O apoio de um monitor é opcional para outros estabelecimentos de ensino não indicados no ponto 5.1. devendo estes solicitar à organização esse apoio.
- 5.4. No caso das candidaturas ultrapassarem o número máximo indicado no ponto 5.2. a seleção será feita com base nos seguintes critérios:
- Data de entrega das candidaturas;
 - Um grupo / trabalho por estabelecimento de ensino;
 - Experiência do responsável pelo grupo.
- 5.5. O acompanhamento do processo de cada trabalho decorrerá durante 15 horas, em datas e horários a acordar entre o monitor e o responsável pelo trabalho.

6. Apresentação dos Trabalhos

- 6.1. A apresentação dos trabalhos participantes à Equipa de Acompanhamento da 32.ª Mostra de Teatro das Escolas de Sintra será feita nas instalações da respetiva Entidade ou noutro espaço assegurado pela mesma.
- 6.2. Sempre que possível, a Entidade participante deve possibilitar que todos os seus alunos/crianças/jovens e comunidade educativa, possam assistir à apresentação do seu trabalho.
- 6.3. Cada entidade participante é responsável pela divulgação da apresentação do seu trabalho junto da respetiva comunidade educativa, nomeadamente através de cartaz, programa, convites ou outros meios.
- 6.4. Considera-se que cada entidade participante é promotora do seu trabalho, por isso é responsável por todos os procedimentos legais, conforme legislação em vigor, nomeadamente Direitos de Imagem, Licenças de Representação, Classificação Etária e Direitos de Autor.

- 6.5. É da responsabilidade de cada professor, educador ou monitor participante a recolha das autorizações relativas aos direitos de imagem dos jovens participantes, em modelo próprio disponibilizado pela organização.
- 6.6. A entidade cujo trabalho seja distinguido com Menção Honrosa compromete-se a apresentar o seu trabalho, numa sessão pública, desde que as condições de saúde pública assim o permitam, e tudo fazer para uma boa execução técnica e artística, adaptando a apresentação de acordo com o espaço e equipamento disponibilizados pela organização.
- 6.7. É da responsabilidade da organização a apresentação pública dos trabalhos distinguidos pela Equipa de Acompanhamento com menções honrosas.
- 6.8. A apresentação pública deve ser realizada presencialmente. As apresentações online terão de ser justificadas e carecem de validação da equipa de acompanhamento.
- 6.9. O responsável pelo trabalho terá que entregar a memória descritiva e visual do mesmo, em dossier em formato digital, nas datas a combinar com a equipa de acompanhamento.

7. Avaliação

- 7.1. O processo, os trabalhos apresentados, bem como o Dossier serão alvo de uma avaliação qualitativa, segundo critérios pré-definidos, que também serão do conhecimento das entidades participantes.
- 7.2. Caso a equipa de acompanhamento considere adequado, serão atribuídas uma ou mais menções honrosas.
- 7.3. A equipa de acompanhamento reserva-se o direito de não atribuir menções honrosas, se a qualidade dos trabalhos assim o impuser.
- 7.4. A equipa de acompanhamento da 32.ª Mostra de Teatro será composta por elementos da Divisão de Educação e Juventude da Câmara Municipal de Sintra e do Chão de Oliva. A avaliação terá em conta a observação em três momentos (duas no processo e uma com a apresentação do trabalho), bem como o dossier e a apreciação geral do processo.
- 7.5. Os três momentos observados pela equipa de acompanhamento podem ser observados de uma forma direta ou indireta, ajustados às condições de saúde pública permitidas.

8. Critérios de Avaliação

- 8.1. *Avaliação na primeira observação:*
 - 8.1.1. Preparação para o início da prática – Qualidade dos exercícios de aquecimento e forma como o grupo se prepara para o ensaio.
 - 8.1.2. Desenvolvimento de competências individuais e coletivas – pesquisa de soluções e/ou soluções encontradas pelo grupo para promover a formação e desenvolver nos alunos competências individuais e coletivas (motoras, funcionais, de concentração, de improviso, etc.) face a situações diversas.
 - 8.1.3. Relação responsáveis / alunos / monitor – modo como se desenvolve o relacionamento entre os vários agentes do processo e sua implicação no decorrer do trabalho.

- 8.1.4. Entusiasmo e motivação do grupo – pesquisa de soluções e/ou soluções encontradas para fomentar a receptividade e disposição no grupo para a participação, prossecução e implicação no processo.
- 8.1.5. Orgânica do grupo – despiste de características pessoais e coletivas dos alunos, que contribuam para a interação do grupo em todo o processo – evolução pessoal e coletiva.
- 8.2. *Avaliação na segunda observação:*
- 8.2.1. Preparação para o início da prática – Qualidade dos exercícios de aquecimento e forma como o grupo se prepara para o ensaio.
- 8.2.2. Desenvolvimento de competências individuais e coletivas – pesquisa de soluções e/ou soluções encontradas pelo grupo para aplicar o trabalho já realizado e continuar a desenvolver nos alunos competências individuais e coletivas (motoras, funcionais, de concentração, de improviso, etc.) face a situações diversas.
- 8.2.3. Relação responsáveis / alunos / monitor¹ – modo como se desenvolve o relacionamento entre os vários agentes do processo e sua implicação para o decorrer do trabalho.
- 8.2.4. Entusiasmo e motivação do grupo – pesquisa de soluções ou soluções encontradas para fomentar a receptividade e disposição no grupo para a participação, prossecução e implicação no processo.
- 8.2.5. Orgânica do grupo – deteção de características pessoais e coletivas dos alunos e sua interação no grupo de trabalho para a participação no processo – evolução pessoal e coletiva.
- 8.2.6. Escolha de guião, texto ou tema e adequação deste ao grupo – adequação de determinado guião/texto/tema à faixa etária e ao contexto dos alunos implicados.
- 8.2.7. Planificação do processo (responsável pelo grupo) – planeamento e sistematização de todos os passos do processo.
- 8.2.8. Registo das atividades (diário de bordo) – preocupação em conseguir que os alunos façam o registo e conseqüente avaliação do que se passa. Um instrumento de apropriação e de avaliação contínua do processo, registo esse que pode passar pela utilização de outras linguagens, para além da escrita.
- 8.2.9. *Portefólio*
- 8.3.1. Organização e apresentação – apresentação clara e concisa dos conteúdos, de forma estruturada e organizada, e adequada ao contexto e às formas de expressão próprias de todos os implicados.
- 8.3.2. Planificação do processo (responsável pelo grupo) – planeamento e sistematização de todos os passos implicados no processo.
- 8.3.3. Registo das atividades e ensaios por parte dos alunos – inclusão do diário de bordo e de todas as outras participações dos alunos na construção do dossier como parte integrante do processo.
- 8.3.4. Reflexão do responsável – análise e conclusões retiradas da avaliação sobre o decorrer do processo e suas implicações no desenvolvimento pessoal e social dos agentes implicados.

¹ Ao monitor só se referem os casos em que o mesmo tiver sido requerido.

8.4. *Apresentação do Trabalho Final*

- 8.4.1. Adequação do guião / texto / tema ao grupo – Adequação de determinado guião/texto/tema à faixa etária e ao contexto dos alunos implicados.
- 8.4.2. Exploração do guião, texto ou tema – Tratamento dado ao guião/texto/tema no sentido de explicitar as potencialidades que contém no desenvolvimento pessoal e social dos alunos envolvidos, mantendo a coerência e clareza suficientes para permitir a apreensão do que é apresentado pela faixa etária que o trabalhou.
- 8.4.3. Entusiasmo e motivação – Apropriação de todos os aspetos do trabalho final por parte do grupo.
- 8.4.4. Representação plástica do espetáculo – Efeito plástico e sua adequação ao espaço, contexto e processo de trabalho dos alunos.
- 8.4.5. Movimentação em palco e eficácia do grupo – Dinâmicas na apresentação, movimentação e interação dos alunos em palco, relação entre os mesmos e com o espaço e contexto da apresentação, de forma a explorar todas as potencialidades.
- 8.4.6. Aplicação das competências adquiridas na área da expressão – Competências (de exposição e interpretação, concentração e improvisação, etc.) dos alunos na apresentação final, tendo também em conta a resposta a possíveis imprevistos de uma forma enquadrada e adequada

8.5. *Apreciação Final do Processo*

- 8.5.1. Interdisciplinaridade – envolvimento de várias áreas disciplinares ou várias temáticas/ práticas relevantes no contexto e/ ou aprendizagem dos alunos implicados.
- 8.5.2. Participação da comunidade – envolvimento de outros agentes não diretamente ligados ao processo, mas pertencentes à comunidade educativa (pais, escola, professores, colegas etc.) e/ou comunidade local.
- 8.5.3. Evolução das competências individuais e colectivas – a transformação verificada nos indivíduos e no grupo que iniciou o trabalho.

8.6. *Escala de Avaliação*

- 8.6.1. (5) Excelente - Objetivo/s atingidos em todas as vertentes.
- 8.6.2. (4) Bom - Objetivo/s atingidos em quase todas as vertentes.
- 8.6.3. (3) Suficiente - Objetivo/s atingidos na maior parte das vertentes.
- 8.6.4. (2) Insuficiente - Objetivo/s atingidos em algumas vertentes.
- 8.6.5. (1) Fraco - Objetivo/s apenas parcialmente atingidos.
- 8.6.6. (0) Inexistente - Ausência de qualquer elemento suscetível de ser avaliado.

9. Diplomas e Certificação

- 9.1. Todas as Entidades participantes na 32.^a Mostra de Teatro das Escolas de Sintra receberão um diploma de participação.
- 9.2. Todos os trabalhos distinguidos com uma Menção Honrosa receberão o respetivo diploma.

9.3. Todos os formandos participantes no(s) módulo(s) de formação receberão a respetiva declaração de participação.

10. Disposições finais

10.1. O presente Regulamento está em vigor no ano letivo 2023/2024.

10.2. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados e decididos pelas duas entidades organizadoras e da sua decisão não haverá recurso.